



Governador

*REPASSE
combinado*

LEI Nº 1.437/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no mês de dezembro aos conveniados de que trata a Lei nº 1.308/89 c/c a Lei nº 1.389/90, uma quantia no valor de Cr\$ 69.089,96, que deverá ser rateada entre eles, na mesma proporção do percebido no mês de novembro, e tempo de atividade exercida no ano de 1.990.

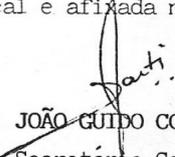
Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 10 de dezembro de 1990


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário Governo